

**CONTRATO Nº: 00036/2021-CPL.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E M & R COMÉRCIO EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **M & R COMÉRCIO EIRELI - RUA JOSÉ DA CUNHA REGO, 320 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 17.290.835/0001-26, neste ato representado por Marisalva Lucia Cabral de Arruda Morais, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio Gouveia da Silva, 334, Apartamento 102 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 529.813.984-15, Carteira de Identidade nº 2.877.437 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006, de 07 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos diversos para atender a demanda da Farmácia Básica do município de Riachão/PB, em conformidade com do Termo Referência deste certame.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 208.425,00 (DUZENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AAS Infantil comprimido 100 mg.	E.M.S	Comprimido	20000	0,03	600,00
2	Aminofilina 24mg/ml. Inj.	TEUTO	Ampola	200	2,31	462,00
5	Aciclovir comprimido 200 mg.	TEUTO	Comprimido	4000	0,31	1.240,00
7	Albendazol suspensão 10 ml.	TEUTO	Frasco	1000	1,38	1.380,00
8	Ambroxol Xarope Adulto 6mg/ml 100 ml.	TEUTO	Frasco	500	2,02	1.010,00
10	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto frasco 120ml.	TEUTO	Frasco	500	5,28	2.640,00
11	Aciclovir 50g pomada.	TEUTO	Bisnaga	300	3,19	957,00
12	Aceclofenaco comprimido 100mg.	VITAMEDIC	Comprimido	4000	0,49	1.960,00
13	Azítromicina 40mg/ml pó p/susp. 600mg fr 15ml.	TEUTO	Frasco	500	10,30	5.150,00
18	Amoxicilina suspensão 50mg/ml 60 ml.	TEUTO	Frasco	3000	4,01	12.030,00
23	Azítromicina comprimido 500 mg.	TEUTO	Comprimido	6000	1,65	9.900,00
26	Acido Ascórbico 100mg/ml. Inj. amp. 5ml	TEUTO	Ampola	600	1,53	918,00
32	Biperideno comprimido 2 mg.	UNIÃO Q.	Comprimido	3000	0,28	840,00
34	Escopolamina 10mg/ml Solução Oral frasco 20ml.	HIPOLABOR	Frasco	400	8,90	3.560,00
36	Betametasona 0,5mg+Gentamicina 1mg/g pomada 30g.	TEUTO	Bisnaga	200	6,56	1.312,00
38	Bromidrato de fenoterol gotas. 0,25mg/ml, 20ml	TEUTO	Frasco	50	7,38	369,00
39	Butilbrometo de Escop+Dipiro. 4+500mg/ml amp. 5ml. Inj.	HIPOLABOR	Ampola	600	3,68	2.208,00
40	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml. c/ 1ml. Injetável.	TEUTO	Ampola	200	2,23	446,00
41	Benzilpenicilina 1.200.000UI c/4ml	EURO FAR.	Frasco/Amp	600	18,00	10.800,00
45	Carbamazepina comprimido 200 mg.	TEUTO	Comprimido	8000	0,25	2.000,00
46	Ceftriaxona Sódica. 1g inj.	AUROBINDO	Frasco/Amp	600	10,31	6.186,00
48	C. Clorpromazina cpr. 100 mg.	CRISTALIA	Comprimido	4000	0,24	960,00
55	Cefalexina cápsulas 500 mg.	TEUTO	Cápsula	10000	0,40	4.000,00
57	Complexo B 2ml. Inj. amp. 2ml.	HYPOFARMA	Ampola	400	5,00	2.000,00
59	Captopril comprimido 50 mg.	TEUTO	Comprimido	3000	0,06	180,00
63	Complexo B comprimido 50 mg.	NATULAB	Comprimido	10000	0,06	600,00
64	C. de Ciprofloxacino comprimido 500 mg.	PRATI	Comprimido	4000	0,32	1.280,00
65	Captopril comprimido 25 mg.	TEUTO	Comprimido	30000	0,03	900,00
67	Cefalexina suspensão 50mg/ml. 60 ml.	TEUTO	Frasco	1000	18,00	18.000,00
68	Cetoconazol 20mg/g creme 30 gr.	PRATI	Bisnaga	300	3,69	1.107,00
71	Ciprofibrato 100mg		Comprimido	1000	0,34	340,00
72	Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,5mg/g pomada 30g.	TEUTO	Pomada	400	5,82	2.328,00
77	Betametasona Diprop.+Betasona Fosfato, 5mg+2mg. amp. 1ml.	EURO FAR.	Ampola	400	5,96	2.384,00
78	Dimenidrinato 25 mg/5 mg de cloridrato de piridoxina fr.20ml	TAKEDA	Frasco	400	4,49	1.796,00

83	Dexametazona 1mg/ml elixir 100 ml.	PRATI	Frasco	400	2,53	1.012,00
86	Dexclorfeniramina 0,4mg+Betametazona 0,05mg/ml fr 120ml.	GERMED	Frasco	500	4,03	2.015,00
87	Dipirona comprimido 500 mg.	PRATI	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
88	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel 30g.	TEUTO	Bisnaga	500	7,98	3.990,00
92	Dimeticona 75mg/ml gotas 10 ml.	HIPOLABOR	Frasco	600	1,18	708,00
94	Diclof. de Potássio 25mg/ml. Amp. 3ml. Inj.	TEUTO	Ampola	600	2,50	1.500,00
95	Dexametazona 4mg/ml. Inj. Amp. 2,5ml. Inj.	TEUTO	Ampola	600	1,66	996,00
98	Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml.	TEUTO	Frasco	1000	1,00	1.000,00
99	Dexametazona 4mg comprimido.	PRATI	Comprimido	4000	0,54	2.160,00
100	Eritromicina 500mg comprimido.	PRATI	Comprimido	4000	0,89	3.560,00
101	Epinefrina 1mg/ml. Amp. 1ml. Injetável.	HYPOFARMA	Ampola	500	2,04	1.020,00
102	Eritromicina, concentração 25 mg/ml, fr. 60 ml	PRATI	Frasco	300	5,93	1.779,00
103	Enalapril comprimido 5 mg.	E.M.S	Comprimido	8000	0,21	1.680,00
105	Espironolactona cpr. 25 mg.	E.M.S	Comprimido	5000	0,17	850,00
106	Espironolactona cpr. 100 mg.	E.M.S	Comprimido	1000	0,59	590,00
107	Enalapril comprimido 20 mg.	CIMED	Comprimido	10000	0,06	600,00
109	Fenobarbital 100mg/ml. Amp. 2ml Inj.	TEUTO	Ampola	200	2,25	450,00
110	Fenitoína 50mg/ml. amp. 5ml Inj.	TEUTO	Ampola	100	4,00	400,00
111	Fenitoína comprimido 100 mg.	TEUTO	Comprimido	4000	0,32	1.280,00
113	Fluconazol comprimido 150 mg.	TEUTO	Comprimido	3000	0,47	1.410,00
114	Fenobarbital cpr. 100 mg.	TEUTO	Comprimido	8000	0,14	1.120,00
115	Fluoxetina comprimido 20 mg.	TEUTO	Comprimido	8000	0,08	640,00
118	Glibenclamida comprimido 5 mg.	GEOLAB	Comprimido	30000	0,03	900,00
122	Hidroclorotiazida cpr. 50 mg.	TEUTO	Comprimido	4000	0,05	200,00
125	Hidroclorotiazida cpr. 25 mg.	PHARLAB	Comprimido	30000	0,03	900,00
126	Haloperidol comprimido 5mg.	CRISTALIA	Comprimido	4000	0,23	920,00
131	Itraconazol comprimido 100 mg.	E.M.S	Comprimido	2000	0,87	1.740,00
132	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral frasco 30ml.	PRATI	Frasco	500	2,00	1.000,00
135	Loratadina comprimido 10 mg.	PRATI	Comprimido	8000	0,23	1.840,00
136	Losartana Potássica 50 mg.	PRATI	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
137	Loratadina 1mg/ml Suspensão frasco 100ml.	PRATI	Frasco	600	3,10	1.860,00
139	Colagenase 0,6UI + Clorafenicol 0,01g/g pomada 30g.	CRISTALIA	Bisnaga	100	18,05	1.805,00
140	Mebendazol comprimido 100 mg.	CRISTALIA	Comprimido	2000	0,12	240,00
141	Metildopa comprimido 250 mg.	E.M.S	Comprimido	3000	0,65	1.950,00
142	Metildopa comprimido 500 mg.	E.M.S	Comprimido	3000	1,18	3.540,00
146	Metronidazol 40mg/ml suspensão 80 ml.	E.M.S	Frasco	500	8,94	4.470,00
148	Metronidazol Cr. Varg. 125mg/g 40g.	PRATI	Bisnaga	500	4,00	2.000,00
149	Metronidazol 100mg+Nistatina 20000UI/g 50g	PRATI	Bisnaga	500	8,80	4.400,00
150	Metformina comprimido 850 mg.	PRATI	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
152	Mupirocina 20mg/g pomada 15g.	PRATI	Bisnaga	400	15,68	6.272,00
155	Noflroxacino cpr. 400 mg.	TEUTO	Comprimido	2000	0,48	960,00
156	Neomicina+Bacitracina 5mg+250ui/g pomada 10 mg.	PRATI	Bisnaga	500	2,19	1.095,00
157	Nimesulida comprimido 100 mg.	PRATI	Comprimido	10000	0,10	1.000,00
158	Nistantina creme varg. 25.000ui/g. cr. mg. 60g.	TEUTO	Bisnaga	500	5,04	2.520,00
163	Nistantina 100.000ui/ml sol. Oral 50 ml.	TEUTO	Frasco	400	4,82	1.928,00
166	Paracetamol comprimido 500 mg.	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
167	Paracetamol comprimido 750 mg.	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,21	4.200,00
168	Prednisona comprimido 20 mg.		Comprimido	2000	0,20	400,00
169	Paracetamol 100mg/ml gotas 15 ml.	HIPOLABOR	Frasco	3000	1,25	3.750,00
172	Prometazina comprimido 25 mg.	TEUTO	Comprimido	5000	0,24	1.200,00
175	Propranolol comprimido 40 mg.	TEUTO	Comprimido	4000	0,05	200,00
176	Prometazina 25mg/ml. Inj. 2ml.	SANVAL	Ampola	600	2,36	1.416,00
179	Sinvastatina comprimido 40 mg.	PHARLAB	Comprimido	4000	0,16	640,00
180	Sulf.+Trimetoprima cpr. 400mg+80 mg.	TEUTO	Comprimido	4000	0,17	680,00
181	Sulf+ trimetoprima 40mg+8mg/ml susp. 50 ml.	TEUTO	Frasco	600	3,00	1.800,00
184	Sinvastatina cpr. 10 mg.	PHARLAB	Comprimido	5000	0,06	300,00
185	Sertralina cpr 50 mg.	GEOLAB	Comprimido	4000	0,15	600,00
187	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope frasco 100ml.	HIPOLABOR	Frasco	600	2,54	1.524,00
188	Sinvastatina comprimido 20 mg.	PHARLAB	Comprimido	20000	0,11	2.200,00
196	Tenoxicam 40mg/ml. Inj.	CRISTALIA	Frasco/Amp	600	9,96	5.976,00
198	Ranitidina 25mg/ml amp. 2ml	TEUTO	Ampola	400	2,99	1.196,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 208.425,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
**Orçamento de 2021: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos Federais/PAB: 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS: 10.301.2005.2027/10.301.2005.2029/10.301.2005.2066. Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Até 90 (noventa) dias após a liquidação da Nota Fiscal apresentada ao setor competente da Prefeitura municipal de Riachão/PB.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**a - Entrega: 5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 07 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Raíza dos Santos  
CPF: 025.867.914-86

Maria Eduarda Pereira Marquês  
CPF: 118.887.464-13

PELO CONTRATANTE

Maria da Luz dos Santos Lima  
MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita  
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes  
M & R COMERCIO EIRELI  
Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes  
CPF: 529.813.984-15